SALEDISLATIVO MURIE P

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Lei Ordinária nº1.631/2011

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 1.631, DE 13 DE JANEIRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Lei:

- **Art. 1º.** Fica concedida Reposição Salarial a todos os Servidores Públicos Municipais de Santa Cecília, no percentual de 5,89% (Cinco Vírgula Oitenta e Nove por Cento), conforme índice de reajuste adotado pelo Governo Federal para o readequação dos valores do Salário Mínimo Nacional.
- **Art. 2°.** A Reposição Salarial apresentada nesta lei, incidirá sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais a serem percebidos pelos mesmos a partir do mês de Janeiro de 2011.
- Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
- **Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 13 de Janeiro de 2011

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Nereu Ramos, nº 897 - Cep: 89540-000, Centro, Santa Cecilia - SC Fone: (49) 3244-2311 - E-mail: juridico@camarasc.sc.gov.br

Página 1 www.camarasc.sc.gov.br Protocolo: 0002 / 2011



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Avenida Nereu Ramos, nº 897 - Cep: 89540-000, Centro, Santa Cecilia - SC Fone: (49) 3244-2311 - E-mail: juridico@camarasc.sc.gov.br

Página 2 www.camarasc.sc.gov.br Protocolo: 0002 / 2011